

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.954 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DOS DECRETOS Nºs 9.713, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE ‘APROVA O LOTEAMENTO JARDIM SANTA TERESA’, E 10.743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ‘LIBERA ÁREAS HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA TERESA’.”**

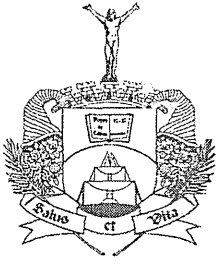
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º. O Inciso III do art. 2º do Decreto nº. 9.713/09, que “Aprova o Loteamento Jardim Santa Teresa”, alterado pelo Decreto nº 9.846, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“III – Hipoteca, ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do art. 32, da Lei Complementar nº. 18/2000, dos imóveis designados como: “Uma gleba de terras com 1.329.850,18 m<sup>2</sup> ou 132 há 98 a. e 50,18 ca, que corresponde a 54,952483 alqueires paulistas, dividida e demarcada, sem benfeitorias, destacada da maior porção do imóvel rural denominado Fazenda Nova”, em conformidade com a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº. 51.888, e “Área de terras, destacada da maior porção, perfazendo 552.987,88 m<sup>2</sup>, ou 55 há. 29 a. e 87,88 ca, dividida e demarcada, sem benfeitorias, do imóvel rural denominado Fazenda Nova”, em conformidade com a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº. 35.909, cumprindo às empresas loteadoras providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca”. (NR)*

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 10.743/12, que “Libera áreas hipotecados para garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Santa Teresa”, alterado pelo Decreto nº 10.856, passa a vigorar com a seguinte redação:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.954 - fl. 2 /


*“Art. 1º. Ficam liberadas as áreas hipotecadas para garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Santa Teresa, aprovado pelo Decreto nº 9.713, alterado pelo Decreto nº 9.846, assim descritas:*

*“Uma gleba de terras com 1.329.850,18 m<sup>2</sup> ou 132 há 98 a. e 50,18 ca, que corresponde a 54,952483 alqueires paulistas, dividida e demarcada, sem benfeitorias, destacada da maior porção do imóvel rural denominado Fazenda Nova’, em conformidade com a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº. 51.888; e ‘Área de terras, destacada da maior porção, perfazendo 552.987,88 m<sup>2</sup>, ou 55 há. 29 a. e 87,88 ca, dividida e demarcada, sem benfeitorias, do imóvel rural denominado Fazenda Nova’, em conformidade com a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº. 35.909” (NR)*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JUNHO DE 2013.

  
ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
GINA BEATRIZ RENDE  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente